



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO - UASG 130032

O Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - GO, com sede no Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-025, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0073-08, neste ato representado pela Coordenadora Roseli Chela Fenille, nomeada pela Portaria nº 1.398, de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2019, portador da matrícula funcional nº 1348210, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2020, publicada no Diário Oficial da União de 13/12/2020, processo administrativo n.º 21005.000950/2020-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de laboratório, incluindo Equipamentos de Proteção Individual - EPI, materiais laboratoriais e peças e acessórios para equipamentos, visando à manutenção das análises laboratoriais, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 7/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade de Fornecimento, Quantidade, Marca/Modelo, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Rows include items 52, 59, and 82 with detailed descriptions of laboratory materials like microtubes, racks, and films.

BIO SCIE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:11 375069 000205

Assinado de forma digital por BIO SCIE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:11375069000205

	TERMOPLÁSTICO, FLEXÍVEL, INODORO, TRANSLÚCIDO, FÁCIL CORTE, MALEÁVEL, MOLDÁVEL E INCOLOR. ESPESSURA 0,12MM.					
90	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 300 ML, BOCA ESMERILHADA JUNTA 24/40	UNIDADE	40	NORMAX	10,99	439,60
94	ADESIVO CLEAR PARA PCR CONVENCIONAL, MICROPLACA 96 POÇOS, EVITANDO EVAPORAÇÃO E CONTAMINAÇÃO DAS AMOSTRAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 ADESIVOS. ABI 4306311.	UNIDADE	1000	FISHER	1,10	1.100,00
102	PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 2 ML, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO ESGOTAMENTO TOTAL, CLASSE A, ACOMPANHA CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC - REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO, LIMITE DE ERRO 0,02 ML	UNIDADE	10	NORMAX	6,52	65,20
103	PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 3 ML, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO ESGOTAMENTO TOTAL, CLASSE A, ACOMPANHA CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC - REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO, LIMITE DE ERRO 0,03 ML	UNIDADE	10	NORMAX	18,90	189,00
104	PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 5 ML, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO ESGOTAMENTO TOTAL, CLASSE A, ACOMPANHA CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC - REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO, LIMITE DE ERRO 0,05 ML	UNIDADE	10	NORMAX	14,00	140,00
113	DISPENSADOR, TIPO ADAPTÁVEL A PIPETA REPETIÇÃO E MONOCANAL, CAPACIDADE ATÉ 50ML, AJUSTE AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 50 TESTES	UNIDADE	5	BAUMAN	1.741,05	8.705,25
149	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 250 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC; LIMITE DE ERRO: 0,12 ML; ROLHA INTERCAMBIÁVEL EM POLIETILENO	UNIDADE	10	NORMAX	35,22	352,20
210	COL-O-RING 2-023 V884-75	UNIDADE	3	THERMO FISHER	139,86	419,58
211	FERRULE GRAFITE 0.1-0.32 MM	UNIDADE	80	THERMO FISHER	35,90	2.872,00
Valor Global (R\$)						15.597,23

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - GO, UASG 130032**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das

contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data da última assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.


8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Documento assinado digitalmente
 Roseli Chela Fenille
Data: 28/04/2021 12:06:44-0300
CPF: 095.462.918-38

ROSELI CHELA FENILLE
Representante da Contratante

MARCELO ROCHA DA
SILVA:93127790104

BIO SCIE INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:11375069000205

MARCELO ROCHA DA SILVA
Representante da Contratada

Assinado de forma digital por MARCELO ROCHA DA SILVA:93127790104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195, ou=Certificado PF A1, cn=MARCELO ROCHA DA SILVA:93127790104
Dados: 2021.03.26 16:11:49 -03'00'

Assinado de forma digital por BIO SCIE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:11375069000205
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO, In=Aparecida de Goiania, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29108091000165, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=BIO SCIE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:11375069000205
Dados: 2021.03.26 15:13:16 -03'00'